



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo concepção e produção de design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual institucional de caráter informativo, destinada ao registro de eventos e à produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e arquivo institucional, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 31/08/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 31/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Pregoeiro(a) Deisiane Miranda Nunes

TIPO: Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Deisiane Miranda Nunes e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 011/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

concepção e produção de design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual institucional de caráter informativo, destinada ao registro de eventos e à produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e arquivo institucional, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.26.6. Empresas brasileiras;

9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: metodologia, capacidade técnica, prazo de execução, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar
- d) **Anexo IV** - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senhora do Porto/MG, 11 de agosto de 2026.

Monique dos Reis Alves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo concepção e produção de design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual institucional de caráter informativo, destinada ao registro de eventos e à produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e arquivo institucional, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na ausência, no quadro de pessoal do Município de Senhora do Porto/MG, de servidores com formação e dedicação específica às atividades de comunicação institucional, design gráfico e produção audiovisual, o que compromete a capacidade da Administração de diagnosticar suas necessidades de comunicação e de informar à população, de forma profissional e acessível, o funcionamento dos serviços e ações desenvolvidos pelas diversas Secretarias.

3.2. Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se o suporte técnico contínuo ao planejamento da comunicação institucional, a padronização da identidade visual e a qualificação do registro fotográfico e audiovisual informativo das ações municipais. Como benefícios indiretos, aponta-se o fortalecimento da transparência ativa, o aprimoramento da comunicação entre a Administração e a população portuense e a otimização dos recursos empregados na divulgação institucional.

3.3. A solução proposta conecta-se ao planejamento municipal por atender a demanda previamente identificada pela Secretaria Municipal de Administração, em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando à Administração os meios técnicos necessários à comunicação institucional informativa de suas ações.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas de mercado analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada, mediante pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, para a prestação continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos serviços descritos no item V deste Termo. Trata-se de bem comum, com especificações passíveis de descrição objetiva, o que possibilita ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. Optou-se pela licitação do objeto como item único, e não pelo sistema de registro de preços ou pelo parcelamento em lotes, por se tratar de serviço técnico unificado, cujas frentes de planejamento da comunicação, criação visual, produção audiovisual e gestão de mídias digitais são interdependentes e exigem execução coordenada por equipe técnica única, sob pena de comprometimento da unidade de padrão técnico e de identidade visual das entregas.

4.3. A delimitação do objeto ao caráter estritamente informativo e jornalístico, com expressa exclusão de peças e campanhas publicitárias, de promoção de terceiros e de veiculação paga, é condição necessária ao enquadramento da contratação como bem comum e ao seu processamento por pregão eletrônico, afastando a incidência do procedimento licitatório específico para contratação de agências de publicidade, previsto na Lei nº 12.232/2010.

V. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas ‘a’ e ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Detalhamento dos serviços a serem executados pela contratada:

Planejamento Estratégico da Comunicação Institucional

- Diagnóstico situacional da administração municipal.
- Desenvolvimento de planos estratégicos de curto, médio e longo prazo.
- Definição de metas e indicadores de desempenho para cada setor da gestão pública.
- Identificação de desafios e oportunidades para otimização dos serviços públicos.
- Elaboração de diretrizes voltadas à melhoria da eficiência administrativa e à promoção da inovação na gestão governamental.

Criação de Artes e Design Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- Desenvolvimento de identidade visual para ações de interesse público e materiais institucionais.
- Criação de peças gráficas para redes sociais, site oficial e materiais impressos.
- Adaptação de conteúdo para diferentes formatos de mídia, respeitados os padrões técnicos e visuais definidos pela Administração.
- Design de materiais para ações de divulgação institucional, compreendendo jornais institucionais e informativos digitais, e papelaria oficial (pastas, cartões, envelopes, papel timbrado): concepção e desenvolvimento do design gráfico e da diagramação das referidas peças, incluída a criação de layout, a aplicação da identidade visual institucional e a entrega dos arquivos finais em formato editável e em alta resolução, adequados à impressão. Não está incluída nesta contratação a impressão física, a reprodução gráfica ou o fornecimento do material impresso, cuja eventual necessidade deverá ser objeto de contratação específica e apartada.

Requisitos Técnicos de Entrega

- Entrega dos arquivos em formatos editáveis (PSD, AI, CDR) e em alta resolução (JPG, PNG, PDF para impressão).
- Aplicação de técnicas de design responsivo para peças digitais.
- Uso de padrões cromáticos adequados para impressão e exibição digital (CMYK e RGB).
- Criação de mockups para visualização das peças antes da produção final.

Fotografia, Produção Audiovisual e Cobertura Aérea com Drone

- Produção de vídeos institucionais com edição profissional, trilhas sonoras adequadas e elementos visuais dinâmicos (VFX).
- Realização de entrevistas durante eventos, com registro audiovisual de falas de autoridades, servidores e cidadãos.
- Cobertura fotográfica profissional de festividades, solenidades, eventos culturais, esportivos e institucionais promovidos pela Administração Municipal.
- Captação de imagens aéreas por meio de drone, com registro em foto e vídeo dos eventos solicitados pela Administração, proporcionando tomadas panorâmicas e maior valorização visual das ações institucionais.
- Produção de Conteúdos Audiovisuais Institucionais: produção de vídeos e conteúdos audiovisuais de caráter informativo, destinados a registrar, documentar e divulgar ações, programas e serviços da Administração Municipal, para veiculação em redes sociais institucionais, no site oficial da Prefeitura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

para composição do arquivo institucional do Município. Os materiais deverão ter finalidade estritamente informativa, comunicar à população o funcionamento de serviços públicos, a realização de programas e ações administrativas e a cobertura de eventos institucionais, não se destinando à criação de peças ou campanhas publicitárias, à promoção de produtos, marcas ou serviços de terceiros, nem à veiculação paga em meios de comunicação. Os vídeos deverão ser entregues em formato compatível com as plataformas digitais oficiais do Município, com duração e especificações técnicas de resolução e edição definidas conforme demanda de cada Secretaria, observados os prazos estabelecidos no cronograma de execução.

- Edição, tratamento e entrega do material audiovisual em alta resolução, compatível com plataformas digitais e mídias institucionais.

Equipamentos Mínimos Exigidos

- Câmera fotográfica DSLR profissional.
- Câmera digital de ação compacta à prova d'água, com resolução de captura de vídeo em 4K ou superior.
- Estúdio móvel para fotografia e filmagem, com iluminação em softbox ou superior e tela de chroma key.
- Gravador de voz digital.
- Programas de edição de foto e vídeo em nível profissional, com capacidade de armazenamento para os arquivos captados.
- Estabilizadores de imagem, rádio comunicadores, tablets e notebooks para edição de vídeo e artes gráficas.

Gestão de Mídias Digitais

- Atualização contínua das informações no sítio oficial e nas plataformas digitais da Prefeitura.
- Aperfeiçoamento do layout e implementação de novas soluções digitais, conforme necessidade identificada.

Produção de Conteúdo Institucional

- Direção, roteirização e execução de vídeos voltados à divulgação de ações públicas e conteúdos informativos nas redes sociais.
- Assessoria de Imprensa Radiofônica: elaboração de releases, notas informativas e pautas em formato de áudio, destinados à disponibilização a emissoras de rádio e demais veículos de comunicação, com finalidade estritamente jornalística e informativa acerca de programas, serviços e ações da Administração Municipal.
- Elaboração de boletins informativos digitais semanais ou mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- Apoio Técnico à Comunicação Interna sobre Programas e Serviços Públicos: elaboração de peças informativas simples (cartazes, folhetos e conteúdos para redes sociais) com linguagem clara e acessível, destinadas a informar a população sobre o funcionamento, os requisitos e os prazos de programas, serviços e ações já formulados pela Administração Municipal, a partir de diretrizes de conteúdo e mensagens-chave fornecidas pela própria Secretaria requisitante.
- Produção de discursos e textos institucionais para divulgação oficial.

5.2. Requisitos de qualificação técnica: a licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução pretérita de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado, admitida a apresentação de portfólio demonstrativo de trabalhos anteriores em comunicação institucional, design gráfico e produção audiovisual.

5.3. Requisitos legais e regulatórios: a licitante vencedora deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de que cumpre a legislação aplicável ao exercício das atividades de comunicação social e produção audiovisual, comprometendo-se a operar aeronaves remotamente pilotadas (drones) em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

5.4. Requisitos de sustentabilidade: em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a entrega digital de materiais em detrimento da impressão física, a utilização de insumos gráficos de menor impacto ambiental e a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes eletrônicos, observada a logística reversa aplicável.

5.5. Cessão de direitos: todas as artes, fotografias, vídeos, roteiros e demais obras intelectuais produzidas em razão da execução contratual terão seus direitos patrimoniais de uso cedidos, em caráter definitivo e não exclusivo, ao Município de Senhora do Porto/MG, nos termos da Lei nº 9.610/1998, ficando a contratada responsável por eventuais direitos de imagem e de uso de trilhas sonoras, softwares e demais insumos empregados na produção.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e mensal, mediante cronograma de atividades a ser previamente pactuado entre a contratada e o Fiscal do Contrato, observadas as demandas pontuais das Secretarias, notadamente quanto à cobertura de eventos institucionais, cujo atendimento deverá ser solicitado com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

6.2. A contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades executadas, acompanhado dos arquivos produzidos no período, em meio digital, para fins de acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e de instrução do processo de pagamento.

6.3. Os serviços serão recebidos de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comparação entre as entregas realizadas e o relatório mensal de atividades apresentado pela contratada.

6.4. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais; e;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. Constatada não conformidade nas entregas, a contratada deverá saná-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução mensal dos serviços e o cumprimento do cronograma de entregas pactuado com a contratada.

GESTOR: Tarcísio Afonso Guimarães – Secretário Municipal de Administração

FISCAL: Mariana de Souza e Souza – Secretária Adjunta de Administração

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para o atendimento adequado das demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação da despesa e mediante atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços prestados no período, observado o prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global para o item único, em razão da inviabilidade técnica de parcelamento do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Os serviços serão executados de forma contínua e mensal, mediante cronograma de atividades a ser previamente pactuado entre a contratada e o Fiscal do Contrato, observadas as demandas pontuais das Secretarias.

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos no edital:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. apresentar, junto ao Documentos de Habilitação, Declaração que que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

II. A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução pretérita de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto ora licitado, admitida a apresentação de portfólio demonstrativo de trabalhos anteriores em comunicação institucional, design gráfico e produção audiovisual.

9.3.4.1. Requisitos legais e regulatórios: A licitante vencedora deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de que cumpre a legislação aplicável ao exercício das atividades de comunicação social e produção audiovisual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

comprometendo-se a operar aeronaves remotamente pilotadas (drones) em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no Relatório de Preços Médios de Compras nº 2555 (Pesquisa de Preços nº 000049/2026), e corresponde ao valor máximo aceitável.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação eletrônica no sistema Licitair Digital, plataforma oficial utilizada pelo Município de Senhora do Porto/MG para a coleta de orçamentos (Cotação Eletrônica nº 042/2026). Nesse modelo, o objeto e as especificações técnicas do serviço permaneceram acessíveis a qualquer interessado, sem que a Administração selecionasse previamente os fornecedores convidados a apresentar orçamento, o que assegura a imparcialidade da pesquisa e a observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Optou-se por essa metodologia, em detrimento de outras admitidas pelo art. 23, § 1º, da mesma Lei (como banco de preços, PNCP ou contratações similares de outros entes), por entender-se que tais fontes não refletiriam adequadamente a realidade da presente contratação, tendo em vista que o objeto compreende parcela presencial e parcela remota dos serviços, o que agrega custos variáveis que oscilam conforme as características de cada município. A opção justifica-se pela natureza específica e pouco padronizada do objeto, que combina planejamento de comunicação, design gráfico e produção audiovisual institucional em prestação unificada, sem correspondência direta em bases de preços de bens ou serviços padronizados, tampouco em contratações similares disponíveis para consulta no período de 1 (um) ano anterior à realização da pesquisa.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

A divulgação antecipada dos preços de referência pode comprometer a competitividade da licitação, com possível alinhamento prévio de preços entre fornecedores, reduzindo a efetividade da disputa e resultando em prejuízo ao erário. Ao manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a fase adequada do processo licitatório, busca-se preservar o interesse público e assegurar maior vantagem à Administração, conforme os princípios da eficiência e da economicidade

Justifica-se assim a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. 02002001.0412200062.012 – 33903900000 – Ficha 046

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as seguintes obrigações:

13.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados.

13.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato, que fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à contratante.
- 13.9.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços.
- 13.10.** Paralisar, mediante determinação do Fiscal do Contrato, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.
- 13.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 13.12.** Cumprir, durante a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.13.** Comprovar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, o cumprimento da reserva de cargos referida no item anterior, mediante indicação nominal dos empregados que preencheram as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.14.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo estabelecido, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega previstos no cronograma de execução, com a devida comprovação.
- 13.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.
- 13.16.** Atender prontamente às demais orientações e exigências da contratante inerentes à execução do objeto contratual.
- 13.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de recomposição de preços previstas no art. 124, II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.
- 13.19.** Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, as normas internas de segurança da contratante aplicáveis à execução dos serviços em suas dependências ou em eventos públicos.
- 13.19.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que verificada irregularidade que assim o exija.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

13.20. Ceder à contratante os direitos patrimoniais de uso das obras produzidas em decorrência da execução contratual, nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência.

13.21. Abster-se de produzir peças ou campanhas publicitárias, de promover produtos, marcas ou serviços de terceiros, ou de veicular, de forma paga, qualquer conteúdo em meios de comunicação, observado o caráter estritamente informativo do objeto contratual, nos termos do item 2.4 deste Termo de Referência.

13.22. Não executar, sem prévia e específica contratação apartada, serviços de impressão física, reprodução gráfica ou fornecimento de material impresso, entregando os arquivos gráficos exclusivamente em formato digital editável e em alta resolução.

13.23. Operar equipamentos de captação aérea (drones) em conformidade com as normas da ANAC e do DECEA, respondendo exclusivamente por eventuais infrações administrativas decorrentes de sua operação.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares das compras públicas, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar as exigências ambientais e sociais pertinentes ao objeto da contratação, na forma da legislação correlata.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, observar-se-á o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, inclusive para manifestação de defesa ou ciência de decisões sancionatórias, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pela contratada.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer licitante no certame implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 28 de julho de 2026.

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

Mariana de Souza e Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro, na cidade de Senhora do Porto, CEP 39.745-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo S. Tarcísio Afonso Guimarães, secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 275.xxx.xxx-53, residente e domiciliado no município de Senhora do Porto

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação do serviço constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo concepção e produção de design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual institucional de caráter informativo, destinada ao registro de eventos e à produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e arquivo institucional, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.
02002001.0412200062.012 – 33903900000 – Ficha 046

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Mariana de Souza e Souza

8.1.2. Gestor do contrato: Tarcísio Afonso Guimarães

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b)** Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da execução;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 20/07/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 047/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, _____ de _____ de _____

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração

Empresa contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG em contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo concepção e produção de design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual institucional de caráter informativo, destinada ao registro de eventos e à produção de conteúdo para redes sociais, site oficial e arquivo institucional, em atendimento às demandas das diversas Secretarias. A contratação abrange, ainda, atividades de diagnóstico e planejamento da comunicação institucional, criação de artes e identidade visual, cobertura fotográfica e audiovisual com captação aérea por drone, gestão de mídias digitais e produção de conteúdo institucional, conforme detalhamento técnico constante do item V deste Estudo.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021)

2.1. A necessidade decorre da ausência, no quadro de pessoal do Município de Senhora do Porto/MG, de servidores com formação e dedicação específica às atividades de comunicação institucional, design gráfico, fotografia e produção audiovisual. Trata-se de município de pequeno porte população estimada em 3.066 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025), cuja estrutura administrativa não comporta, sem descontinuidade de outras funções essenciais, a internalização dessas competências técnicas específicas.

2.2. A carência identificada compromete a capacidade da Administração de planejar e diagnosticar suas necessidades de comunicação institucional, de padronizar sua identidade visual e de comunicar à população, de forma profissional, informativa e acessível, o funcionamento dos serviços públicos e as ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias.

2.3. A ausência de suporte técnico especializado nessas áreas compromete, ainda, o registro histórico e a divulgação informativa de eventos, solenidades e ações de interesse público promovidas pela Administração, em prejuízo da transparência ativa e da prestação de contas à sociedade, sem que isso configure, contudo, atividade de publicidade governamental, à qual não se destina a presente contratação.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução necessária e proporcional, permitindo que o Município disponha, de forma contínua, dos serviços técnicos de comunicação institucional informativa e de produção de conteúdo indispensáveis à boa prestação de contas e à transparência da gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

pública, sem a necessidade de ampliação do quadro efetivo de servidores para atender demanda de natureza especializada e permanente.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Ainda que o Município de Senhora do Porto/MG não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação guarda plena conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com as diretrizes estratégicas da Administração, voltadas ao aprimoramento da eficiência administrativa, à qualificação da comunicação institucional e ao fortalecimento da gestão orientada a resultados, na forma da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Entende-se necessário que a empresa a ser contratada disponha de equipe técnica multidisciplinar, capacitada para a execução simultânea das seguintes frentes de atuação: diagnóstico e planejamento da comunicação institucional, com definição de diretrizes e linguagem para os conteúdos a serem produzidos; concepção e produção de design gráfico e identidade visual institucional; fotografia e produção audiovisual institucional de caráter informativo, incluída a captação aérea por meio de drone; e gestão de mídias digitais e produção de conteúdo institucional multiplataforma, incluída a assessoria de imprensa radiofônica.

4.2. Os serviços de planejamento e diagnóstico a que se refere o item 4.1, 'i', restringem-se ao âmbito da comunicação institucional, identificação de públicos, canais e necessidades informacionais das Secretarias, não se estendendo à assessoria estratégica de gestão pública em sentido amplo, tampouco à formulação de políticas públicas, atribuições que permanecem privativas da Administração Municipal.

4.3. Os serviços possuem natureza estritamente informativa e jornalística, destinando-se a comunicar à população o funcionamento de serviços públicos, a realização de programas e ações administrativas e a cobertura de eventos institucionais. É vedada a produção de peças ou campanhas publicitárias, a promoção de produtos, marcas ou serviços de terceiros e a veiculação paga em meios de comunicação, de modo a preservar a contratação no âmbito da comunicação institucional, distinta da atividade de publicidade governamental disciplinada pela Lei nº 12.232/2010.

4.4. Exige-se, ainda, que a contratada disponha de equipamentos mínimos compatíveis com a natureza técnica dos serviços, notadamente câmera fotográfica DSLR profissional, câmera de ação compacta à prova d'água com captura de vídeo em 4K ou superior, estúdio móvel com iluminação em softbox e tela de chroma key, gravador de voz digital, programas de edição de imagem e vídeo em nível profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

estabilizadores de imagem e equipamentos de comunicação e edição móvel, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

4.5. Os produtos entregues, peças gráficas, vídeos institucionais e materiais fotográficos, deverão ser disponibilizados em formatos editáveis (PSD, AI, CDR) e em alta resolução, observados os padrões cromáticos adequados à impressão (CMYK) e à exibição digital (RGB), de modo a assegurar sua reutilização pela Administração em diferentes suportes e finalidades institucionais. Não integra o objeto desta contratação a impressão física, a reprodução gráfica ou o fornecimento de material impresso, cuja eventual necessidade deverá ser satisfeita mediante contratação específica e apartada.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação compreende item único de prestação de serviços continuados, mensurado em meses de prestação efetiva, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, compreendendo design gráfico institucional, produção fotográfica e audiovisual de caráter informativo e produção de conteúdo institucional.	Mês	12	R\$ *****

5.2. A quantidade estimada corresponde ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por parâmetro a natureza contínua das atividades de comunicação institucional, cuja necessidade não se esgota em prestação pontual, mas se renova mensalmente conforme a dinâmica das ações e eventos da Administração Municipal.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. No levantamento realizado junto ao mercado regional, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação conjunta de serviços de comunicação institucional, design gráfico e produção audiovisual informativa, aptas a atender à demanda do Município.

6.2. Considerou-se, como primeira alternativa, a internalização dos serviços mediante contratação ou remanejamento de servidores efetivos para o desempenho das atividades de comunicação, design e produção audiovisual. Essa alternativa revelou-se inviável em razão do reduzido quadro de pessoal do Município cuja receita bruta realizada em 2024 totalizou R\$ 32.863.725,63, conforme dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi/IBGE), bem como da necessidade de investimento em equipamentos especializados de fotografia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

filmagem e captação aérea, cuja aquisição isolada não se justificaria economicamente frente ao volume de demanda.

6.3. Avaliou-se, também, a contratação avulsa e fracionada de profissionais autônomos para cada frente de atuação (design, fotografia, edição de vídeo, assessoria de imprensa). Essa alternativa mostrou-se pouco eficiente, por comprometer a unidade de identidade visual e de linha editorial institucional, dificultar a coordenação simultânea das entregas e elevar o custo de transação decorrente da gestão de múltiplos contratos de pequeno valor, além de não assegurar a disponibilidade de equipamentos técnicos exigidos para a cobertura aérea e a produção audiovisual profissional.

6.4. Por fim, avaliou-se a contratação de empresa especializada, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, para a prestação unificada e contínua dos serviços descritos, solução que se revelou mais vantajosa técnica e economicamente, por assegurar unidade de padrão técnico e visual, integração entre o planejamento e a execução da comunicação institucional, e disponibilidade de equipe e equipamentos especializados sob única relação contratual.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, consolidada no Relatório de Preços Médios de Compras nº 2561, referente à Pesquisa de Preços nº 000055/2026, de 20/07/2026, cujo método de apuração adotado foi a média aritmética simples dos orçamentos coletados, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Registra-se que a pesquisa direta com fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV) foi adotada em caráter subsidiário aos parâmetros preferenciais dos incisos I, II e V do mesmo dispositivo respectivamente, Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A opção justifica-se pela natureza específica e pouco padronizada do objeto, que combina planejamento de comunicação, design gráfico e produção audiovisual institucional em prestação unificada, sem correspondência direta em bases de preços de bens ou serviços padronizados, tampouco em contratações similares disponíveis para consulta no período de 1 (um) ano anterior à realização da pesquisa.

7.2. O valor mensal médio apurado para o item único de contratação foi de R\$ *****, totalizando o montante estimado de R\$ **** para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, design gráfico,	Mês	12	R\$ *****	R\$ *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	produção fotográfica e audiovisual de caráter informativo				
--	--	--	--	--	--

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a melhor solução para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento de menor preço, para a prestação continuada, pelo período de 12 (doze) meses, dos serviços de assessoria de comunicação institucional, criação de artes e identidade visual, fotografia e produção audiovisual de caráter informativo, incluída a captação aérea por drone, gestão de mídias digitais e produção de conteúdo institucional.

8.2. Trata-se de serviço enquadrável na hipótese de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, admitindo-se o processamento por meio de pregão eletrônico. A delimitação do caráter informativo do objeto, com expressa vedação à produção de peças publicitárias, é o que permite o enquadramento como bem comum e afasta a incidência do regime próprio de contratação de agências de publicidade, disciplinado pela Lei nº 12.232/2010.

8.3. A contratação de empresa especializada, e não a mera contratação avulsa de profissionais autônomos, justifica-se pela natureza da prestação, que exige gestão integrada de múltiplas competências técnicas, criativa, jornalística e técnico-operacional, associadas ao emprego de equipamentos profissionais de captação e edição de imagem e vídeo, cuja provisão isolada pela Administração não se mostra economicamente racional.

8.4. Sob o aspecto técnico, a solução assegura à Administração Municipal o suporte necessário à qualificação da comunicação institucional informativa; sob o aspecto econômico, permite a obtenção de proposta mais vantajosa mediante disputa em ambiente eletrônico, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade que regem as licitações públicas.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Diferentemente de contratações cujo objeto comporta divisão em itens autônomos e independentes entre si, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico unificado, cujas frentes de atuação, planejamento da comunicação, criação visual, produção audiovisual e gestão de mídias digitais, são interdependentes e concorrem, de forma integrada, para um mesmo resultado institucional: a comunicação informativa e padronizada das ações da Administração à sociedade.

9.2. O parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, a serem executados por fornecedores diversos, comprometeria a unidade de linha editorial, de identidade visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

e de padrão técnico das entregas, além de dificultar a coordenação simultânea das atividades e a responsabilização unificada pela qualidade do serviço prestado, em prejuízo do interesse público.

9.3. Diante disso, e observado o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação ao parcelamento quando comprovada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala, justifica-se a licitação do objeto como item único, mantida a ampla divulgação do certame de modo a assegurar a participação do maior número possível de empresas do ramo pertinente, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que reúnam a qualificação técnica exigida.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação, dotar a Administração Municipal de suporte técnico contínuo ao planejamento e diagnóstico da comunicação institucional, viabilizando a definição de diretrizes de conteúdo e linguagem adequadas a cada Secretaria e a identificação de oportunidades de melhoria na comunicação com a população.

10.2. Almeja-se, ainda, qualificar a comunicação institucional informativa do Município, mediante padronização da identidade visual, produção de conteúdo fotográfico e audiovisual profissional e gestão contínua das plataformas digitais oficiais, fortalecendo a transparência ativa e o relacionamento entre a Administração e a população portuense, sem incursionar em atividade de publicidade governamental.

10.3. Espera-se, por decorrência, aprimorar o registro histórico e documental das ações e eventos institucionais promovidos pela Administração, ampliando o alcance das políticas públicas municipais junto à sociedade e contribuindo para a efetividade da gestão pública local.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não são exigidas providências prévias de natureza física ou de capacitação de pessoal para a celebração do contrato, uma vez que os serviços serão executados pela própria contratada, com equipe técnica e equipamentos de sua responsabilidade. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidor ou comissão a ser formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não guarda dependência funcional com outras contratações em curso ou pretendidas pelo Município, tratando-se de serviço autônomo e suficiente, por si só, ao atendimento da necessidade identificada.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

13.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviços técnicos e intelectuais. Ainda assim, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada priorize, sempre que tecnicamente viável, a entrega digital de materiais em detrimento da impressão física, a utilização de insumos gráficos de menor impacto ambiental nas peças impressas eventualmente demandadas, e a destinação ambientalmente adequada de baterias e demais componentes eletrônicos empregados nos equipamentos de captação de imagem, observada a logística reversa aplicável.

13.2. Recomenda-se, ainda, que se avalie, no instrumento convocatório, a viabilidade de critérios que favoreçam a contratação de empresas sediadas na região do Vale do Rio Doce/MG, medida que se harmoniza com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais vinculados a convênios ou transferências com finalidade específica, tratando-se de despesa custeada com recursos próprios do Município de Senhora do Porto/MG, observadas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, sem incidência de normativa federal específica sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, os requisitos técnicos da contratação, a estimativa de quantidades e valores, o levantamento de mercado e a descrição da solução proposta, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional, design gráfico, produção fotográfica e audiovisual de caráter informativo, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A solução proposta atende ao interesse público municipal, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade da ação administrativa e da transparência.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I – Ata de Propostas – Cotação Eletrônica ***/2026 (*****)

Anexo II – Quadro Comparativo;

Anexo III - Relatório de Preços Médios de Compras nº 2561 (Pesquisa de Preços nº 000055/2026, de 20/07/2026).

XVII. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

17.1. Responsável pela elaboração:

Tarcísio Afonso Guimarães, Secretaria Municipal de Administração.

Mariana de Souza e Souza, Secretária Adjunta de Administração

Senhora do Porto/MG, 23 de julho de 2026.

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

Mariana de Souza e Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 047/2026
Pregão Eletrônico nº 021/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
------	----------------------	-----------------	---------------------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município Senhora do Porto, ____ de _____ de 20__.

Assinatura